

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*

**PROPOSTA DE LEI Nº 247/X**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento do artigo 11-Aº da Proposta de Lei n.º 247/X:

**Artigo 11-A.º**

**Alteração à Lei Geral Tributária**

O artigo 57º. da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

**Artigo 57º**

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - Não usando o contribuinte da faculdade prevista no número anterior, a petição presume-se deferida 1 ano após a sua recepção no órgão competente.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados do CDS/PP